Terça-feira 31 de Maio de 1949 — I Série — Número 116

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 12:839 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Baião com mais um oficial de diligências.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 37:431 — Abre créditos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, da Educação Nacional e das Comunicações, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado — Introduz alterações no referido Orçamento e no orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:840 — Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita no capítulo único do orçamento privativo em vigor do Hospital Colonial de Lisboa.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 12:839

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Baião com mais um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 31 de Maio de 1949. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 37:431

Com fundamento no disposto nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 35.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução do Decreto-Lei n.º 37:416, de 16 de Maio de 1949, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do aludido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 1:631.200$, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério dos Negócios Estrangeiros		
Capítulo 2.º — Secretaria-Geral:		
Artigo 10.º «Outros encargos», n.º 3) «Congressos e reuniões internacionais a realizar no País»		300.000$00
Ministério da Educação Nacional		
Capítulo 3.º — Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes — Universidade de Coimbra:		
Artigo 92.º, n.º 2) «Telefones»	600$00	
Capítulo 6.º — Direcção-Geral do Ensino Primário:		
Artigo 851.º, n.º 2) «Telefones — Direcção do Distrito Escolar de Braga»	600$00	1.200$00
Ministério das Comunicações		
Capítulo 5.º — Direcção-Geral da Aeronáutica Civil — Centros de *contrôle* regional da navegação aérea:		
Artigo 72.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	40.000$00	
Artigo 77.º, n.º 3) «Transportes»	100.000$00	
Capítulo 5.º — Direcção-Geral da Aeronáutica Civil — Aeroporto do Sal:		
Artigo 113.º, n.º 2) «Transportes»	50.000$00	
Artigo 114.º, n.º 2), alínea *a*) «Despesas de representação»	150.000$00	
Capítulo 13.º — Despesa extraordinária — Despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, ...:		
Artigo 160.º, n.º 2) «Porto de Leixões», alínea *b*) «Para execução da 2.ª fase do plano portuário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33:922, de 5 de Setembro de 1944»	990.000$00	1:330.000$00
		1:631.200$00